



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**LEI CRS N. 0339/2005**

**"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 012/2005"  
DE 24 DE MAIO DE 2005.**

**RECEBE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CLARICE RODIGUERI SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art 1º -** Autoriza o Poder Executivo a receber por transferência e incorporar no Patrimônio do Município de Bom Jesus, SC, imóvel urbano situado no Perímetro Urbano de Bom Jesus desmembrado do município de Xanxerê, conforme abaixo se especifica:

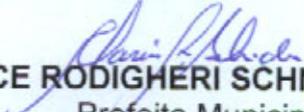
Quadra 15-A, onde constava no Mapa do Perímetro urbano como PRAÇA, com 6.000,00 m<sup>2</sup>, na cidade de BOM JESUS, SC, com as seguintes confrontações: Ao Norte com a rua Domingos Michellin em 75,00 m; ao Sul com a Avenida Vergílio Sabino da Silva em 75,00m; a Leste com a rua Antonio Ezidio Marmentini (onde constava com rua Arquimino Carvalho) em 80,00 m; e a Oeste com a rua Carmelinda Rosa de Andrade (onde constava com a rua Angela Brollo) em 80,00m, área esta sendo parte da área constante da Matrícula nº 5.888 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê.

**Artigo 2º -** O Imóvel recebido pela presente lei, passará a integrar o Patrimônio de Utilidade Pública do Município de Bom Jesus/SC.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom  
Jesus, Santa Catarina, 24 de maio de  
2005.

  
**CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.